

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2022

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Relator do projeto

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei Complementar nº 23/2022, de autoria do vereador Silvano Gomes Pinheiro, que pretende alterar a Lei nº 2197, de 1988 - Código de Obras do Município - e a Lei Complementar nº 176, de 2022.

A proposta normativa em questão visa alterar aspectos de numeração de lotes e de construção de rampas nas obras em perímetro urbano e rural. Quanto ao aspecto formal, a proposta é legal pois que a competência para legislar sobre interesse local é previsto na Constituição Federal, em específico no art. 30, como sendo do Município. Noutra seara, também não fere o mérito de iniciativa já que a competência para legislar sobre o Código de Obras pertence também aos membros da Câmara Municipal, como dito no art. 68 da LOA.

Portanto, quanto ao campo temático deste Comissão, é oportuno opinar que a matéria deve seguir o trâmite legislativo, já que alcança parâmetros legais e constitucionais que devem ser inerentes a este projeto de lei complementar.

VOTO DO RELATOR

Logo, a proposição encontra-se elaborada com conformidade com as normas regimentais e legais, além de ser confeccionada de acordo com a técnica legislativa.

Itaúna, 20 de setembro de 2022.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Relator

Acompanham o voto do relator:

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Joselito Gonçalves Moraes
Membro